

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PDL 12/2023

AUTOR: **COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO**

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 83/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CERÁ (PROCESSO 7834/2019), DESFAVORÁVEL A PROVAÇÃO, REFERENTE AS CONTAS DO MINICÍPIO DE PINDORETAMA, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

03
CA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE 2023

Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio nº 83/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo 7834/2019), desfavorável a provação, referente as contas do Município de Pindoretama, de responsabilidade do gestor Valdemar Araújo da Silva Filho.

A **Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama**, no uso de suas atribuições, faz saber que, após deliberação em Plenário realizada na _____ Sessão ordinária de 20 de junho de 2023, o Poder Legislativo Municipal manteve o Parecer Prévio nº83/2023 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado no Processo de Prestação de Contas nº 7834/2019, referente as Contas do Município de Pindoretama, correspondente ao exercício de 2018, e nos termos do art. 35, inciso VI, e art. 53, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica de Pindoretama, e art. 154 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos , o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º: Fica mantido o parecer Prévio nº 83/2023, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, **DESFAVORÁVEL A APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do ex gestor Valdemar Araújo da Silva Filho, considerando-as irregulares.

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA EM 15 DE JUNHO DE 2023.

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

*Tendo em vista a APROVAÇÃO da presente propositura na 12^a
SESSÃO EORDINÁRIA , DA 03 SESSÃO LEGISLATIVA, DA 09^a
LEGISLATURA.*

Votação Nominal.02 Abstenções 08 Votos à Favor.

Pindoretama/CE,21 de Junho de 2023.

Maria Gorette Cavalcanti Bastos
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



PUBLICADO
Data: 20/06/2023
Jardine Costa
Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio nº 83/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo 7834/2019), pela **DESAPROVAÇÃO** referente às contas do Município de Pindoretama, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do ex gestor Valdemar Araújo da Silva Filho.

A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, no uso de suas atribuições, faz saber que, após deliberação em Plenário realizada na 11ª Sessão ordinária de 20 de junho de 2023, o Poder Legislativo Municipal manteve o Parecer Prévio nº83/2023 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, exarado no Processo de Prestação de Contas nº 7834/2019, referente as Contas do Município de Pindoretama, correspondente ao exercício de 2018, e nos termos do art. 35, inciso VI, e art. 53, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica de Pindoretama, e art. 154 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta casa, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º: Fica mantido o parecer Prévio nº 83/2023, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do ex gestor Valdemar Araújo da Silva Filho, considerando-as irregulares.

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA EM 20 DE JUNHO DE 2023.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama